



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 5/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA WILSON TADASHI OSHIRO - ME, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 23347.013617.2016-45

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CÂMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o número 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antonio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pelo Diretor Geral em exercício **ROSANE DE BRITO FERNANDEZ GARCIA**, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, portador da Cédula de Identidade nº 1007119, expedida pelo SSP/MS, e CPF nº 813.537.741-04, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WILSON TADASHI OSHIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.692.957/0001-60, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 3100, Centro, CEP 79.002-356, representada pela Senhora **WILSON TADASHI OSHIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 028.120/SSP/SP e CPF nº 209.061.021-20, denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa Prorrogação por 6 (seis) meses do Contrato nº 5/2016, sob forma de execução indireta, em observância ao disposto nos termos da Lei 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”:

17. O prazo de vigência do contrato assinado em 28/10/2016, está sendo renovado por meio do presente aditivo, por mais 6 (seis) meses, vigorando de 28/10/2018 até 28/04/2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONCESSÃO, que passa a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONCESSÃO”

A concessão de uso será remunerada, sendo o valor mensal de R\$ 542,20 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO – Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Wilson Tadashi Oshiro

Pela CONTRATADA

Rosane de Brito Fernandez Garcia

Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: